



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 2.656

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1988

ANO XXXIV

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 462

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas

por lei, resolve

REVOGAR

a partir de 04 de abril do ano em curso, a Portaria sob nº 369, datada de 15 de março do corrente ano, referente a designação do Doutor

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	05
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	10
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	10
Corregedoria da Justiça .....	11
Conselho da Magistratura .....	16
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	17
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	17
Processo Crime .....	20
Preparo e Distribuição .....	22
<b>FORO DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	30
Protesto de Títulos .....	51
<b>FORO DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	54
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b> .....	57
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	57
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b> .....	
Capital .....	58
Interior .....	62
<b>DIVERSOS</b> .....	76
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	75
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	78
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	79
EDITAIS JUDICIAIS .....	

WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Comarca de Imbituva, para atender os serviços das Comarcas de Irati e de Rebouças.

Curitiba, 30 de março de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

--REPUBLICADA POR INCORREÇÃO--

PORTARIA N.º 478

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5700, datado de 04 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito da Comarca de Palmas, pela efeitos de aposentadoria e acréscimo dos adicionais previstos no artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e artigo 77, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, calculados a partir de 06 de março de 1987, o tempo de 02 (dois) anos e 54 (cinquenta e quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 05 de abril de 1971 e 28 de maio de 1973, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 04 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 488

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4854, datado de 26 de fevereiro do corrente ano, resolve

I - R E T I F I C A R

as Portarias a seguir relacionadas, referentes a concessões de licenças especiais concedidas ao Doutor JOSÉ ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas, a fim de que das mesmas passem a constar que os períodos a que correspondem os respectivos quinquênios são os abaixo especificados e não como figuraram anteriormente:

a) a Portaria nº 873, de 25 de maio de 1976, corresponde ao período de 31 de janeiro de 1974 a 05 de junho de 1978, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelo item I da Portaria nº 1053/86 e pela de nº 220/75.

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**  
Diretora Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações)  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)  
253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cz\$ 28.000,00
Meia página .....	Cz\$ 14.000,00
1/4 de página .....	Cz\$ 7.000,00
1/8 de página .....	Cz\$ 3.500,00
1/16 de página .....	Cz\$ 1.820,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cz\$ 280,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 2.380,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 3.080,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 2.100,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 2.800,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 350,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 700,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial e Diário da Justiça .....	Cz\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cz\$ 20,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cz\$ 40,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cz\$ 6,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cz\$ 12,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	130,00
I.C.M. VOL VII	130,00
I.C.M. VOL VIII	130,00
I.C.M. VOL IX	130,00
I.C.M. VOL X	130,00
I.C.M. VOL XI	130,00
I.C.M. VOL XII	130,00
I.C.M. VOL XIII	130,00
I.C.M. VOL XIV	130,00
I.C.M. VOL XV	130,00
I.C.M. VOL XVI	130,00
I.C.M. VOL XVII	130,00
I.C.M. VOL XVIII	130,00
I.C.M. VOL XIX	130,00
I.C.M. VOL XX	260,00
I.C.M. VOL XXI	260,00
I.C.M. VOL XXII	260,00
I.C.M. VOL XXIII	260,00
I.C.M. VOL XXIV	260,00
I.C.M. VOL XXV	260,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	45,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	45,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	65,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	45,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	180,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	220,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	40,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	110,00
19 DE DEZEMBRO IV	330,00
19 DE DEZEMBRO V	330,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	40,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	45,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	110,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	110,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	110,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAIS QUE SE  
REUNEM

**1.ª CAMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.  
**2.ª CAMARA CÍVEL**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira  
**3.ª CAMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff  
Des. Luis Ferrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
3.ª feira

**4.ª CAMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
4.ª feira

**I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luis Ferrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

**II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Ronald Accioly  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês

**1.ª CAMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

**2.ª CAMARA CRIMINAL**  
Des. Alceu Machado — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Henrique Cesar  
Des. Mattos Guedes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
5.ª feira.

**GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS**  
Des. Alceu Machado — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Henrique Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês  
**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário  
Portugal"  
**ORGAO ESPECIAL** —  
Sala "Des. Clotário Portugal"  
Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês  
OBS.: Horário regimental para início das  
sessões ordinárias, 13,30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1.ª e 3.ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN RIGHI — Presidente  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. RONALDT GROLMANN  
DR. GIL TROTTE TELLES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. CARLOS RAITANI — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. IVAN RIGHI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA  
DR. RONALDT GROLMANN  
DR. GIL TROTTE TELLES  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1.ª e 3.ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. CARLOS RAITANI — Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2.ª e 4.ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. TROIANO NETO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. TROIANO NETO  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

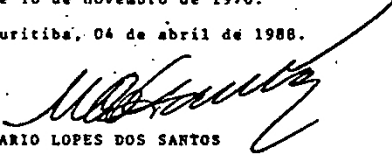
b) a Portaria nº 871, de 27 de agosto de 1984, corresponde ao período de 06 de junho de 1978 a 05 de fevereiro de 1983, consideradas as contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 347/86 e 342/84.

II - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público do referido magistrado, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 06 de fevereiro de 1983 e 11 de abril de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 468/85, 195/86 e

relas Portarias nºs 92/87, 900/87 e 1229/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 04 de abril de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 489

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4616, datado de 24 de fevereiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RONALDO DIAS VALENZA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 15ª. Vara Cível da Capital, nos autos abaixo especificados, em virtude do impedimento do titular:

a) nº 664/85, de Ação de Consignação em Pagamento, em que são autores Fernando Manuel de Jesus Matias e outros, e requeridos Neusa Marina Holmer e outros;

b) nº 239/86, de Ação de Reintegração de Posse, em que figuram como requerentes Neusa Marina Holmer e outros, e requeridos Imobiliária 2060 Ltda. e outros.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 490

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4365, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JESUS SCACABAROSSO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Me niores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extraju dicial da Comarca de Pitanga, para funcionar na 2ª. Vara Cível da Comarca de Guarapuava, nos autos sob nº 233/82, de Ação Ordinária de Cobrança, em que é requerente Construtora e Imobiliária União Ltda. e requerido Karl Oster, e 256/86, de Ação de Despejo, em que é requerente Cesar Alberto Gritti e requerido Cordeiro e Marcondes Ltda., em virtude do impedimento do Doutor ARTUR HERÁCLIO GOMES NETO.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 491

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8255, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor SÉRGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de março do ano em curso.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 492

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8489, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz Substituto da 54ª. Se ção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 493

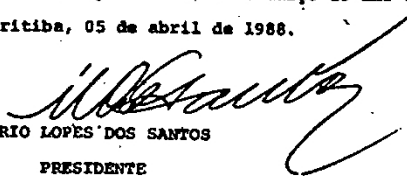
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8270, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor VICENTE DE PAULA XAVIER, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 494

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8268, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor IOLANDO MUNHOZ, Juiz de Direito da Comarca de Reseraya, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março do ano em curso.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 495

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7916, datado de 23 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor DEUSDEDIT JOAQUIM DA RÓCHA, Juiz de Direito da Comarca de Lapa, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 496

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7754, datado de 22 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ARY SPERANDIO JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Si queira Campos, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 21 de março do ano em curso.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 497

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3631, datado de 11 de fevereiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NABOR NISHIKAWA, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para funcionar na 2a. Vara Cível da mesma comarca, nas autos sob nºs 831/87, de Ação de Despejo, 688/87, de Revogação de Mandato, L.284/87 e L.240/87, de Agravo de Instrumento, 1008/87, de Oposição, 774/87, de Declaratória de Existência de Relação Locatícia, 0072/88, de Agravo de Instrumento com Subida Imediata, em que figuram como partes Grêmio Esportivo e Social de Foz do Iguaçu - GRESEFI, Ali Said Rahal e Sérgio Lobato da Mota Machado, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 498

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6974, datado de 16 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para efeitos de aposentadoria e acréscimo dos adicionais previstos no artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e artigo 77 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, calculados a partir de 06 de março de 1987, o tempo de 3 (três) anos e 130 (cento e trinta) dias, correspondente ao período compreendido entre 11 de março de 1958 e 18 de julho de 1961, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 499

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6414, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito da Comarca de Colorado, para efeitos de aposentadoria e acréscimo dos



adicionais previstos no artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e artigo 77 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, calculados a partir de 06 de março de 1987, o tempo de 1 (um) ano e 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente ao período de 17 de dezembro de 1957 e 12 de fevereiro de 1959, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 500**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7768, datado de 22 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

JORGE LUIZ MASSOLIN, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial, da Seção de Contabilidade da Divisão da Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 501**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 7767, datado de 22 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

MARISE SOVINSKI, Oficial Judiciário PJ-I, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Mecanografia, da Seção de Contabilidade da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 502**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 6204, datado de 09 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio da Platina, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao período de 1988, a partir de 14 de março do ano em curso.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 44/88

Prot. 21439/87.- MARIA OLIVIA DE MORAES SOARES.- Considerando que a requerente MARIA OLIVIA DE MORAES SOARES não preenche os requisitos exigidos pelo artigo 208 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, indefiro o seu pedido de efetivação para o cargo de Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, conforme manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça. Em, 29/03/1988.-

Prot. 31421/87.- MARIA JOSE RIBEIRO JORGE SARAGIOTO.- I- Autorizo a prorrogação da disposição solicitada até 31 de dezembro do ano em curso. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em, 19/03/1988.-

Prot. 3691/88.- IVO ZARPELON.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 67 (sessenta e sete) dias, por serviços prestados a este Tribunal como celetista, durante o período de 13 de abril de 1984 a 18 de junho de 1987, de acordo com o parecer retro. Em, 25/03/1988.-

Prot. 5138/88.- JORGE LUIZ MASSOLIN.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 17 (dezesete) anos e 196 (cento e noventa e seis) dias, em que prestou serviços à Secretaria deste Tribunal, nos períodos de 10.08.70 a 31.08.72 (percebendo salário de Pessoal Temporário); 01.09.72 a 29.08.74 (contratado como Tarefeito); 30.08.74 a 13.08.78 (na categoria de P.S.); e de 14.08.78 a 28.02.88 (como C.L.T.) descontados 6 dias de faltas, de acordo com o parecer retro. Em, 24/03/1988.-

Prot. 5434/88.- COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.- Tendo em vista as comunicações do Sr. Diretor do Departamento Administrativo, da existência de 02 (duas) vagas no cargo de Agente de Conservação PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, bem como a indicação procedida pela dita Comissão Interna de Concursos e Promoções, ao Departamento Administrativo para lavrar ato promovendo: I- pelo critério de antiguidade, MARIZA SCHATZMANN; II- pelo critério de merecimento, MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA. Em, 25/03/1988.-

Prot. 5485/88.- DR. ARTHUR EMÍLIO CABEL.- (Assunto: Requer férias).- Defiro, consoante o requerido, tendo em vista o parecer de fls. 05/06. Lavre-se o ato respectivo. Em, 23/03/1988.-

Prot. 5966/88.- FLORINDA MARTINI GONÇALVES.- Defiro. Lavre-se ato retificando o nome da requerente para que passe a constar como FLORINDA MARTINI GONÇALVES de acordo com a certidão e parecer retro. Anote-se nos Departamentos competentes. Em, 25/03/1988.-

Prot. 6184/88.- ARCELIO VICENTE D'AQUINO CALDAS.- (Assunto: Solicita transferência de lotação para a 3ª Vara Cível da Capital).- I- Defiro o pedido de fls. 02. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em, 24/03/1988.-

Prot. 6245/88.- SARIITA MACEDO ALEGRE ALARCÓN.- Lavre-se ato de aposentadoria a pedido, de SARIITA MACEDO ALEGRE ALARCÓN, no cargo de Assessor Jurídico PJ-I, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com os cálculos e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em, 30/03/1988.-

Prot. 6514/88.- DRA JOECI MACHADO CAMARGO.- Tendo em vista o entendimento jurisprudencial do egrégio Órgão Especial, manifestado nos autos de Mandado de Segurança nº 135/86 e expressado pelo acórdão nº 781, defiro o pedido, no sentido de que seja contado em seu favor o tempo de 03 (três) anos e 274 (duzentos e setenta e quatro) dias correspondente aos períodos compreendidos entre 01.04.72 a 30.07.73 a 01.08.73 a 31.12.75 (descontados os tempos paralelos), de conformidade com a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e de percepção da vantagem prevista pelo artigo 65 inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, calculada na forma do artigo 1º do Decreto Lei nº 2019/83, a partir de 6 de março de 1987, data do julgamento do sobredito Mandado de Segurança. Em, 29/03/1988.-

Prot. 6706/88.- DR. PAULO MARCOS CRUZ LIMA.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo. Em, 22/03/1988.-

Prot. 6870/88.- VICENTE PRIZON JUNIOR.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 122 (cento e vinte e dois) dias, correspondente ao período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1982, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, de acordo com o parecer retro. Em, 25/03/1988.-

Prot. 7082/88.- JUAREZ MACHADO DE BRITO.- Defiro. Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 4 (qua-

tro) anos e 80(oitenta)dias, correspondente ao período de 14 de novembro de 1983 a 19 de fevereiro de 1988, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da C.L.T., de acordo com o parecer retro.Em, 30/03/1988.-

Prot. 7528/88.- DR. EDEVALDO MEDEIROS DUARTE.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 22/03/1988.-

Prot. 7534/88.- DR. TUFU MARON FILHO.- Defiro.Lavre-se ato mandando contar, para todos os efeitos legais, o tempo de 120(cento e vinte) dias; correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos 29 período de 1987 e 19 período de 1988, de acordo com o contido no parecer retro.Em, 25/03/1988.

Prot. 7695/88.- DR. JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO.- (Assunto: Solicita designação de magistrado).-Lavre-se ato designando o Dr. SAMUEL FERREIRA SAMPAIO, Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, para funcionar nos autos a que se refere o presente protocolado.Comunique-se.Em,22/03/1988.-

Prot. 7754/88.-DR. ARY SPERANDIO JUNIOR.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família).- Defiro, conforme o solicitado.Lavre-se o ato respectivo.Em, 22/03/1988.-

Prot. 7788/88.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LAURO LIMA LOPES- PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.- (Assunto: Solicita-se digne determinar o afastamento da Justiça Comum dos Exmos Srs.Drs. Ney Roberto Guimarães, Lauro Augusto Fabrício de Melo e Joel Manoel Pereira, sem prejuízo da realização das audiências já designadas e medidas judiciais urgentes).- Lavre-se ato, de acordo com o solicitado.Em, 22/03/1988.-

Prot. 7791/88.- DR. JOSÉ MARCOS DE MOURA.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde em pessoa da família).- Defiro, consoante o requerido. Lavre-se o ato respectivo.Em, 23/03/1988.-

Prot. 7910/88.- DR. ROBERTO ROCHA GOMES.- (Assunto: Solicita designação de outro magistrado).- Lavre-se ato designando o Dr. Sílvio Vericundo Fernandes Dias, Juiz de Direito da Vara Cível da mesma Comarca, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado.Comunique-se.Em,23/03/1988.-

Prot. 7911/88.- DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL.- (Assunto: Designação de magistrado).- Lavre-se ato designando o Dr. Edilson Ferreira Santos, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da mesma Comarca, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado.Comunique-se.Em,23/03/1988.-

Prot. 7915/88.- DR. ROBERTO ROCHA GOMES.- (Assunto: Designação de magistrado) Lavre-se ato designando o Dr. Sílvio Vericundo Fernandes Dias, Juiz de Direito da Vara Cível da mesma Comarca, para funcionar nos autos em referência no presente protocolado.Comunique-se.Em, 23/03/1988.-

Prot. 7916/88.- DR. DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).- Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em,23/03/1988.-

Prot. 8253/88.- DR. LEONARDO PACHECO LUSTOSA.- Tendo em vista o entendimento majoritário do egregio Órgão Especial, manifestado nos autos de Mandado de Segurança nº 135/86 e expressado pelo acórdão nº 9781, defiro o pedido no sentido de que seja mandado contar, em favor do postulante, o tempo de 7( sete) anos e 59(cinquenta e nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 1959 a 28 de fevereiro de 1966, de conformidade com a certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, exclusiva mente para os efeitos de aposentadoria e de percepção da vantagem prevista pelo artigo 65, inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, calculada na forma do artigo 19 do Decreto Lei nº 2019/83, a partir de 6 de março de 1987, data do julgamento do sobredito Mandado de Segurança.Em,30/03/88.-

Prot. 8255/88.- DR. SERGIO ROLANSKI.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro ao postulante 08(oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 do fluente mês.Lavre-se o ato respectivo.Em,25/03/88

Prot. 8268/88.- DR. IOLANDO MUNHOZ.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em,25/03/1988.-

Prot. 8270/88.- DR. VICENTE DE PAULA XAVIER.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em, 25/03/1988.-

Prot. 8273/88.- DR. AUGUSTO LOPES CORTES.- (Assunto: Requer autorização para se afastar do exercício de suas funções nos dias 10 a 13 de maio de 1988).- Autorizo.Lavre-se o ato respectivo.Em,25/03/1988.-

Prot. 8489/88.- DR. RENATO NAVES BARCELLOS.- (Assunto: Requer licença para tratamento de saúde).-Defiro, consoante o requerido.Lavre-se o ato respectivo.Em,29/03/1988.-

Prot. 8596/88.- DR. CARLOS ROBERTO PROCHASKA.- (Assunto: Solicita licença para participar de Encontro nos dias 11 a 13 de maio próximo vindouro).-Autorizo.Lavre-se o ato respectivo.Em, 29/03/1988.-

#### RELACAO Nº 45/88

Prot. 28142/87.- JOEL DOS SANTOS BARRETO.- Lavre-se ato mandando contar, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 3(três) anos e 231(duzentos e trinta e um) dias, correspondente ao período de 30 de março de 1984 a 15 de novembro de 1987, em que prestou serviços à Secretaria deste Tribunal de Justiça, como contratado sob a égide da C.L.T., de acordo com o parecer retro.Em,30/03/1988.-

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CIVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 12 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 485/87  
 Origem : CURITIBA - 14A VARA CIVEL  
 Acao : 113/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 28526/87  
 AGTE : DOMINGOS ARISTEU BROTTO  
 ADVOGADO : IRINEU PETERS  
 AGDO : BANCO DE INVESTIMENTOS LAR BRASILEIRO SA  
 ADVOGADOS : ALCEU MACHADO FILHO  
 PEREGRINO DIAS ROSA NETO  
 GILDO BALLIANA JUNIOR  
 LUIZ OTAVIO MONASTIER  
 SERGIO LUIZ FERNANDES  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

AGRAVO DE INSTRUMENTO 3/88  
 Origem : CURITIBA - 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 Acao : 24125/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 31564/87  
 AGTE : TECHCAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA  
 ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO CLARO  
 JOAO CASILLO  
 AGDO : QUADRASON TECNICA E PLANEJAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
 ADVOGADO : NEWTON JOSE DE SISTI  
 RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

AGRAVO DE INSTRUMENTO 13/88  
 Origem : LONDRINA - 6A VARA CIVEL  
 Acao : 192/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 00841/88  
 AGTES : FATIMA FIGUEIREDO POLICASTRO  
 LELIO ORLANDO POLICASTRO JUNIOR REPRESENTADO POR SUA  
 MAE  
 ADVOGADO : JOAO TAVARES DE LIMA  
 ABDO : ESPOLIO DE LELIO ORLANDO POLICASTRO  
 ADVOGADOS : CARLOS A PADILHO AZEVEDO  
 LUIZ FERNANDO MARIA SOBRINHO  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

APELACAO CIVEL 1742/87  
 Origem : ALTO PIQUIRI  
 Acao : 176/83 HABILITACAO DE CREDITO  
 PROTOCOLO : 29394/87  
 APTE : BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO SA  
 ADVOGADOS : GENESIO MAILOR FINGER  
 LEME BENTO LEMOS  
 APDO : MIGUEL FERREIRA DA COSTA E SM  
 ADVOGADO : AILTON STROPA GARCIA  
 INTERESSADO : LUIZ BONDI (ADMINISTRADOR DA MASSA INSOLVENTE)  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

APELACAO CIVEL 1859/87  
 Origem : TOLEDO - VARA CIVEL  
 Acao : 1298/85 ACAO DE DEPOSITO  
 PROTOCOLO : 31183/87  
 APTE : IRINEU CERUTTI  
 ADVOGADOS : JOAO CARLOS POLETO  
 JORGE GILBERTO SCHNEIDER  
 SERGIO CANAN  
 NELTON MIGUEL FRIEDRICH  
 APDO : BANERINDUS SA FINANCIAMENTO CREDITO E INVESTIMENTOS  
 ADVOGADOS : RENE ANGELO PASTRE  
 DRILDO VOLPIN  
 GERALDO CARLOS DA SILVA  
 EDILSON DE ALMEIDA  
 SERGIO JORGE DOMINGOS  
 SERGIO VULPINI  
 ABILI LAZARO DE CASTRO LIMA  
 LUIZ ALBERTO AYRES BUSSE  
 LAERCIO CARTES  
 MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE  
 MARCOS ANTONIO DE LIMA  
 MARIA JOSE CORREA BITTENCOURT  
 NORBERTO VICENTE DE CASTRO  
 RONUALDO PASEE  
 PAULO SERGIO IVANOSKI  
 LINCOLN LOURENCO MACUCH  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

APELACAO CIVEL 56/88  
 Origem : GUAIRA - VARA CIVEL  
 Acao : 143/87 MANDADO DE SEGURANCA  
 PROTOCOLO : 01174/88  
 APTE : WALTER MACHADO BARBOSA  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MORAES BARBOSA  
 APDO : PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA  
 ADVOGADO : BRASIL ANDRADE HOLSBACK  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

APELACAO CIVEL 123/88  
 Origem : MARINGA - 2A VARA CIVEL  
 Acao : 418/86 ACAO DE CUMPRIMENTO  
 PROTOCOLO : 2993/88  
 APTE : COCAMAR COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS  
 DE MARINGA-LTDA  
 ADVOGADOS : SEBASTIAO COUTO DE REZENDE  
 JOSE MAREGA  
 RODNEI FRANCO ALVARENGA  
 VILMA MENEQUETTI  
 APDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DO PARANA  
 ADVOGADO : ADEMAR DE SOUZA FREITAS  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

\*\*\* TERCEIRA CAMARA CIVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA TERCEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 12 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 484/87  
 Origem : CURITIBA - 7A VARA CIVEL  
 Acao : 707/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 28327/87  
 AGTES : DOMANI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA  
 MARIO REINALDO DIETRICH  
 ADVOGADO : ADELICIO CERUTI  
 AGDO : BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS SA  
 ADVOGADOS : ENIO MEDEIROS FILHO  
 PAULO SERGIO IVANOSKI  
 RELATOR : DES. RENATO PEDROSO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 498/87  
 Origem : JANDAIA DO SUL  
 Acao : S/M AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 28918/87  
 AGTE : SUPERMERCADO LUZAMAR LTDA  
 ADVOGADO : ANTONIO RODRIGUES SIMOES  
 AGDO : R COIMBRA SA COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES  
 ADVOGADOS : VICENTE DE PAULO RUSSO  
 PAULO HIROSHI KIMURA  
 RELATOR : DES. RENATO PEDROSO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 507/87  
 Origem : PRUDENTOPOLIS  
 Acao : 197/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROTOCOLO : 30003/87  
 AGTE : SOLORRICO SA INDUSTRIA E COMERCIO  
 ADVOGADOS : CESAR LUIZ TAVARNARO

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 33/88

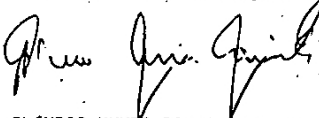
O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Elogiar o Doutor Jair Ramos Braga, Juiz de Direito Substituto da Capital, pelos relevantes serviços prestados à Justiça por mais de 6 anos, em que a serviu como Juiz Auxiliar desta Corregedoria tendo demonstrado, sempre, o mais alto senso de responsabilidade e acurado zelo pela causa pública, com incedível empenho nos trabalhos correccionais, que tiveram em sua pessoa um dos mais lídimos baluartes, sendo real, por isso, o aproveitamento da magistratura paranaense, que muito ganhou com sua atuação em todo o território do Estado.

Publique-se, anote-se e registre-se.

Dada e passada nesta Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, aos vinte e cinco de março de mil novecentos e oitenta e oito.



CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 34/88

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**D E T E R M I N A R**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de GOIOERÊ designando, para audiência de sua instalação o dia 16 de maio, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

**1.1. Escrivania Cível:**

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retêm, a finalidade e a data da sua entrega;

- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
  - i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
  - j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
1. dos livros em uso no cartório.

**1.2. Escrivania Criminal:**

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retêm, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a

data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

**1.3. Escrivania de Menores:**

as mesmas relações referidas no item 1.1.

**1.4. Escrivania de Família e Anexos:**

as mesmas relações referidas no item 1.1.

**1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador**

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

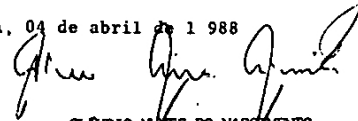
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de abril de 1988



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 35/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**DETERMINAR**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CRUZEIRO DO OESTE designando, para audiência de sua instalação o dia 18 de maio, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

**1.1. Escrivania Cível:**

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o(s) ato(s) efetivamente praticado(s);



j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;

1. dos livros em uso no cartório.

### 1.2. Escrivanias Criminal:

a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;

c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;

e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;

f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;

g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;

h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

1. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;

o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;

p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o

nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;

q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;

s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;

t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;

u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;

x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

z. dos livros em uso no cartório.

### 1.3. Escrivanias de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

### 1.4. Escrivanias de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

### 1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;

b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;

c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;

d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do fóro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

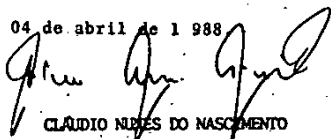
6. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de to-

dos os Juizes de Paz e seus Suplentes, unidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Reneta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos, para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de abril de 1988

  
CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 36/88.

O Desembargador CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**DETERMINAR**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de C I D A D E G A O C H A designando, para audiência de sua instalação o dia 19 de maio, às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

**1.1. Escrivania Cível:**

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga.
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecatante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

**1.2. Escrivania Criminal:**

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a na-

tureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;

- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade de que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;

- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido.
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

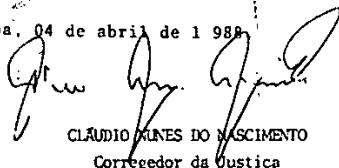
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição, certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de abril de 1988

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

PORTARIA Nº 37/88

O Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de CIANORTE designando, para audiência de sua instalação o dia 20 de maio às 10:00 horas, no Fórum local.

1. Nessa data, os senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer à audiência, levando, cada um, o seu título de nomeação e apresentar os mapas estatísticos próprios e as seguintes relações das escriturarias do foro judicial:

1.1. Escrivania Cível:

- a. de todos os processos em andamento, desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, data da autuação, natureza, nome das partes e o atual estado em que se encontram;
- b. dos processos sentenciados, aguardando decurso do prazo para interposição ou processamento de recurso, ou de remessa ao segundo grau de jurisdição;
- c. dos processos sentenciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição;
- d. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando a data da respectiva carga;
- e. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando a data da respectiva carga;
- f. dos autos em poder do doutor Juiz de Direito, mencionando a data da respectiva carga;
- g. dos autos que se encontram fora do cartório, mencionando quem os retém, a finalidade e a data da sua entrega;
- h. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo Juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;
- i. das audiências realizadas a partir de 01.01.87, mencionando a sua data, o número dos autos, natureza e o (s) ato (s) efetivamente praticado (s);
- j. das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados;
- l. dos livros em uso no cartório.

1.2. Escrivania Criminal:

- a. de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), desde a instalação do cartório, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e o estado em que se encontram;
- b. dos processos em andamento, já pronunciados e ainda não julgados (excluídos os paralisados), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da pronúncia e o estado em que se encontram;
- c. dos processos pronunciados, paralisados, aguardando intimação pessoal ou prisão, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- d. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu preso provisoriamente (fla

- grante, preventiva, pronúncia), mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão, o local onde está preso e o estado em que se encontram;
- e. dos processos em andamento (já constam das letras "a" e "b") de réu afluente, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e onde está depositada;
- f. dos processos sentenciados (excluídos os pronunciados e ainda não julgados) aguardando o decurso do prazo para interposição ou processamento do recurso (trânsito em julgado da sentença) ou remessa ao segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos e o nome do réu;
- g. dos processos sentenciados ou pronunciados que se encontram com recurso no segundo grau de jurisdição, mencionando o número dos autos, o nome do réu e a data da remessa;
- h. dos autos em poder do doutor Promotor de Justiça, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- i. dos autos em poder dos doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- j. dos autos em poder do doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- l. dos autos em poder do doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- m. dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- n. dos processos de execução da pena privativa de liberdade, de condenado sob "sursis", mencionando o número dos autos, o nome do beneficiado, a data da audiência, a espécie e quantidade da pena e o período de prova;
- o. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime aberto, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início do cumprimento, o curso que frequenta ou a atividade que exerce e o local de recolhimento;
- p. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data da prisão e o estabelecimento de cumprimento;
- q. dos processos de execução da pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento;
- r. dos procedimentos de presos que se encontram exercendo trabalho externo, mencionando o nome do condenado, o regime da prisão, a quantidade cumprida da pena, a obra ou entidade e local do exercício, e a data da concessão do pedido;
- s. dos processos de execução da pena restritiva de direitos, mencionando o número dos autos, o nome do condenado, a restrição imposta e a data do início do cumprimento;
- t. dos processos de réu submetido à medida de segurança, mencionando o número dos autos, o nome do agente ou condenado, a espécie da medida de segurança e o prazo mínimo, a data do início e o estabelecimento de internação ou de tratamento;
- u. dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em

julgado da sentença que a impôs, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

- v. dos processos de réu condenado definitivamente (excluídos os pronunciados) com ordem de prisão e não capturados, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a pena imposta e a data do trânsito em julgado da sentença;
- x. das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- z. dos livros em uso no cartório.

1.3. Escrivania de Menores:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. Escrivania de Família e Anexos:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador

- a. dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, mencionando a data da respectiva carga;
- b. dos autos em poder da serventia para elaboração de esboço de partilha ou sobrepartilha, mencionando a data da respectiva carga;
- c. dos mandados de avaliação ainda não cumpridos, mencionando a data do seu recebimento;
- d. dos livros em uso no cartório.

2. Nessa mesma data, os senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder e ainda não cumpridos, mencionando a Vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofícios de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum, às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento e seis procedimentos arquivados de habilitação de casamento.

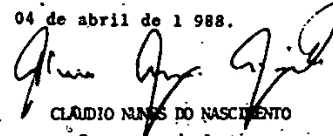
5. Todos os ofícios do foro judicial e extrajudicial deverão apresentar, por ocasião da correição certidão atualizada sobre os recolhimentos da taxa do fundo penitenciário.

6. O Doutor Juiz Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, na audiência de instalação da correição, de todos os Juizes de Paz e seus Suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

7. Remeta-se cópia ao doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os Jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 04 de abril de 1988.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO N.º 11/88

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 328/87, de Londrina. -- Recorrente: Sr. Argemiro Donadio, Escrivão da 2ª. Vara de Família e Menores da Comarca de Londrina. -- Recorrida: Corregedoria da Justiça do Estado. -- ACÓRDÃO nº 5751. -- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A PENALIDADE APLICADA.

Processo Administrativo nº 02/88, de Curitiba. -- Interessada: Corregedoria da Justiça do Estado. -- Requeridos: Srs. Agenor Meneghel, Oficial de Protesto de Títulos e Hélio Silvano Biagi, Escrivão do Cível, ambos da Comarca de Bandeirantes. -- ACÓRDÃO nº 5747. -- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1988, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAR A PENA

DE CENSURA AO SR. HÉLIO SILVANO BIAGI, E JULGOU PRESCRITA A AÇÃO COM RELAÇÃO AO SR. AGENOR MENEZES.

Requisição de Força Policial nº 381/87, de Londrina.-Requisitante:- DR. Shiroshi Yendo, Juiz de Direito da Comarca.-ACÓRDÃO Nº 5749.-EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1988, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO COM RECOMENDAÇÃO AO DR. JUIZ DE DIREITO.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº349/87, de Marialva.-Recorrente:-João Carlos de Andrade Prado, Escrivão do Crime da Comarca de Marialva.-Recorrida:-Dra. Juíza de Direito da mesma Comarca.-ACÓRDÃO Nº 5748.-EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 1988, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONVERTEU O FEITO EM DILIGÊNCIA.

Processo de Concurso com Recurso nº 45/88, de Medianeira.-Remetente:-Dr. Juiz de Direito da Comarca de Medianeira.-Assunto:-Provisionamento do cargo de Escrivão do Crime.-ACÓRDÃO Nº 5746.-EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO E HOMOLOGOU O CONCURSO - NO QUAL FOI CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR O CANDIDATO MAURICI JOSÉ GARCIA MIRANDA.

Processo de Concurso nº 64/88, de Jacarezinho.-Remetente:-Dr. Juiz de Direito da Comarca.-Assunto:-Provisionamento para o cargo de 19 Tabelião de Notas, acumulando precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos.-ACÓRDÃO Nº 5750.-EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO NO QUAL FOI CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR O CANDIDATO LUIZ HENRIQUE SHOLZ SETTI.

RELAÇÃO N.º 12/88

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES-SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 1988.

Designação nº 56/88, de Mandaguacu.-Proponente:-Dra. Elizabeth Khater Juíza Substituta Designada.-Assunto:-Designação do Sr. MATIAS ROBERTO PERIOTO, Escrivão do Cível da Comarca de Mandaguacu, para responder pelo Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da mesma Comarca.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 04/88, da Dra. Juíza Substituta Designada, que designou o Sr. MATIAS ROBERTO PERIOTO.

Designação nº 57/88, de Guarapuava.-Proponente:-Dr. Arthur Heráclio Gomes Neto, Juiz de Direito Diretor do Fórum.-Assunto:-Designação do Sr. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Escrivão Distrital de Ararapira, Comarca de Antonina, para responder pelo 2º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Guarapuava.-O Conselho da Magistratura à unanimidade de votos, referendou a Portaria Nº 52/87, do Dr. Juiz de Direito, que designou o Sr. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA.

Solicitação nº 17/88, de Paranacity.-Solicitante:-Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity.-Assunto:-Prorrogação de Disposição do Sr. JORGE DUARTE CANTELE, Escrivão Distrital de Cruzeiro do Sul, Comarca de Paranacity.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de um ano.

Solicitação nº 36/88, de Campina da Lagoa.-Solicitante:-Evaldo Rak, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná.-Assunto:-Prorrogação de disposição do Sr. ARGEIRO ROCHA DE OLIVEIRA, Escrivão Distrital de Palmeirinha, Comarca de Guarapuava.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de um ano.

Solicitação nº 37/88, de Congonhinhas.-Solicitante:-Sr. Romiro Rocha, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso.-Assunto:-Disposição do Sr. GLEIDEL BARBOSA LEITE, Escrivão Distrital de Nordestina, Comarca de Paranaíba.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de um ano.

Solicitação nº 43/88, de Curitiba.-Solicitante:-Dr. Luiz Chemim Guimarães, Secretário de Estado da Justiça.-Assunto:-Prorrogação de disposição do Sr. DOMINGOS GARCIA DIAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru.-O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido pelo prazo de um ano.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

PORTARIA N. 092/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**D E T E R M I N A R**

que o Departamento Administrativo da Secretaria deste Tribunal de Alçada proceda o registro de expedientes no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 dos dias úteis, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 143/81, de 21 de setembro de 1981.

Curitiba, 04 de abril de 1988.

LUIZ GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA N. 093/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**L O T A R**

o funcionário GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO, Auxiliar Judiciário PJ I - nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Vice-Presidente, atribuindo-se-lhe a gratificação de função, símbolo 3-F, prevista na Tabela II, do anexo V, da Lei Estadual n. 8673, de 21 de dezembro de 1987.

Curitiba, 04 de abril de 1988.

LUIZ GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 200

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

PELOS QUAIS MANDA QUE SE CUMPRAM OS VENERANDOS DESPACHOS, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS ÀS VARAS DE ORIGEM.

Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário nº 33/87 de Curitiba 1ª Vara Cível. Agravante: Sergio Arno Hostaetter. Adv.: João Carlos de Lucas. Agravado: Banco do Brasil S/A. Advs.: Caetano Munhoz da Rocha Netto e Arnor Lima Neto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 24/86 DE CURITIBA-16ª VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Auto Visção Nossa Senhora do Carmo Ltda. Advs.: Antonio da Cunha Ribas e Acacio Correa Filho. Agravados/Suscitados: Shiye Deguchi Kawajiri e outros. Adv.: Cesar Antonio da Cunha.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 17/87 DE CURITIBA 18ª VARA CÍVEL. Agravante: Jonas Salomão Dequech. Adv.: Jonas Salomão Dequech. Agravado: Clube Curitibano. Adv.: Hugo Martins Kosop.

RELAÇÃO N.º 201

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHO RELATOR

PROTOCOLO 02174, MANDADO DE SEGURANÇA Nº 72/86, DE CIANORTE. Impetrante: Orlando Lopes de Souza.- Adv.: Eli Pereira Diniz.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Despacho: O pedido ora formulado não pode ser atendido por este Tribunal, ante o trânsito em julgado do acórdão nº 26.933. O impetrante deve se utilizar dos meios adequados a fazer valer o seu direito.- Em face disso devolva-se à parte a petição e os documentos que a acompanham. Curitiba, 29 de março de 1.988. (a) Franco de Carvalho.

RELAÇÃO N.º 202

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
VISTA À PARTE

AO AUTOR PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO (5) DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA 01/88, DE CURITIBA - 6ª VARA CÍVEL. Autor: Nelson Táxi Ltda.- Advogado: José Luiz Ricetti.- Réu: Eluir Cezário Liss.

RELAÇÃO N.º 203

VISTA ÀS PARTES.-

AO APELANTE 2 PARA FALAR SOBRE DOCUMENTO - CINCO DIAS  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 24/88, DE RIO BRANCO DO SUL. - Apelantes: 1) Carne Empreendimentos Imobiliários Ltda.- 2) Edde Izabel Largura Leite.- Adv.: 2) Orestes Dilay.- Apelados: Os Mesmos.-

AO APELADO PARA FALAR SOBRE DOCUMENTO - QUARENTA E OITO HORAS  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 785/88, DE CURITIBA - 1ª VARA. - Apelante: Nestor